



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Estado de Mato Grosso — Brasil

L E I nº 323

Dôa uma área de terreno a SELETA
SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITA-
RIA , com séde nesta cidade, pa-
ra construção de sua séde propria

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica concedida, por doação, á SELETA* SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITARIA, desta cidade, uma área de terreno com 852,00 m² para o fim especial de construir sua séde propria.

§ Único - A área concedida limita-se ao NORTE,* com a rua Colombo; ao SUL, com a séde em construção do Riachuelo Futebol Clube; 30,00 m a LESTE, com a Escola em construção do Sindicato dos Condutores de Veiculos Rodoviarrios de Corumbá- 28,40 m e ao OESTE com terreno pertencente á Prefeitura - Municipal de Corumbá, 28,40 m.

Artigo 2º - O prazo para inicio da construção será de 2 (dois) anos e para seu termino 5 (cinco) anos.

§ Único - Não iniciando a construção dentro do prazo estipulado no artigo 2º, reverterá o terreno ao Patrimonio Municipal, independente de qualquer formas de processo, - na falta de cumprimento dêste dispositivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 1 961

Edimir Moreira Rodrigues
EDIMIR MOREIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.